



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.270.090/0001-68



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024

A Câmara Municipal do Município de **Gurupá – PA**, no exercício de suas atribuições legais, vem apresentar a presente **Justificativa de Dispensa de Licitação**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, referente à **aquisição de materiais de construção, gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades do Poder Legislativo.

A contratação pretendida é imprescindível para assegurar a **continuidade dos serviços públicos**, evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais, bem como garantindo condições adequadas de funcionamento do prédio do legislativo, atendimento ao público, higiene, organização e suporte às rotinas internas.

Os materiais a serem adquiridos são de **consumo contínuo e essencial**, utilizados diariamente pelos setores administrativos, não sendo possível postergar sua aquisição sem causar prejuízos à eficiência da Administração Pública e ao interesse coletivo.

A opção pela contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, encontra amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, bem como diante da necessidade imediata de reposição dos materiais.

Ressalta-se que foi realizada **pesquisa de preços junto ao mercado**, observando-se a compatibilidade dos valores apresentados com aqueles praticados localmente, atendendo aos princípios da **economicidade, planejamento, eficiência, razoabilidade e vantajosidade**, conforme preconiza a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Registra-se ainda que a presente contratação atende aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e segregação de funções.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **contratação direta por dispensa de licitação**, por atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e observar rigorosamente a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.270.090/0001-68



Por fim, informa-se que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com: Documento de Formalização da Demanda, Estimativa de Preços, Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Gurupá – PA, 02 de janeiro de 2024.

JOEL DA GAMA RODRIGUÊS
Presidente da Câmara Municipal de Gurupá,